



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 826, DE 07 DE ABRIL DE 1986

Autoriza a alienação de bens móveis  
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, -  
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alien  
nar, mediante avaliação e licitação prévias, os seguintes-  
bens, todos considerados inservíveis para o serviço públi-  
co:

a - 01 ônibus, marca Mercedes-Benz, ano 1966, mo-  
tor 1113 - ON. 321.919/04.1005.05150, carroceria Marcopolo'  
1972; e

b - Vários quilos de ferro velho, inclusive a sucaç  
ta de uma camioneta, marca Chevrolet, ano 1972, motor a gas  
solina.

Parágrafo único - Para facilitar a alienação os -  
veículos citados poderão ser desmontados e alienados por '  
partes: motor, câmbio, diferencial, letaria etc.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 07 dias do mês  
de abril de 1986

  
Milton Tavares Júnior

PRÉFECTO